



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 18/08/05

Puelo

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2828

**TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DO
HINO DO MUNICÍPIO DA SERRA NOS
EVENTOS CULTURAIS, NAS
INAUGURAÇÕES E EVENTOS DO
LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a execução do Hino do Município da Serra nos eventos culturais, nas inaugurações e eventos do Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 15 de agosto de 2005.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

jgs